Monte Mor, 08 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 0064/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.02.10 16:47:49 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº_____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção de Vias Públicas
15.122.2075.1304.02 – Aquisição de Equipamentos e Materiais de Caráter Permanente.
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 350.000,00

15.122.2075.1304.05 – Aquisição de Equipamentos e Materiais de Caráter Permanente.
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 351.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e hum mil reais) .

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 08 de fevereiro de 2022

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.02.10 16:48:09 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar os Nobres Edis, encaminho para a devida apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de R$ 11.512.924,92 (Onze milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). e dá outras providências.

Tem por objetivo, incluir na dotação orçamentária recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente projeto de lei, utilizará recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Quanto ao pedido de urgência ora proposto, o mesmo se justifica na razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo receber os valores de excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB, cujo repasse apenas aguarda a aprovação do presente.

Pelo exposto e sendo essas as razões que justificam a presente propositura que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e respeito.

Monte Mor, 08 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.02.10 16:48:21 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal